



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº. 744, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender as despesas com a aquisição de 02 motos para serem sorteadas entre os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a título de incentivo a arrecadação de imposto de competência municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional programática:

<b>04 SECRETARIA DAS FINANÇAS</b>		
04 Administração		
123	Administração Financeira	
2002	Apoio Administrativo	
2.080	Aquisição de 02 motos para distribuição com os contribuintes do IPTU	
3.3.90.3	Pecúnia/ Premiações	13.000,00
1		
<b>S o m a .....</b>		<b>R\$ 13.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do créditos adicionais especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes definidas nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0\*\*83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Bananeiras – PB, 22 de dezembro de 2016.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# MUNICÍPIO DE BANANEIRAS <sup>1</sup>

# JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras  
CNPJ: 08.927.915/0001-59  
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,  
BANANEIRAS, PB  
www.bananeiras.pb.gov.br

**BANANEIRAS (PB), 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

**LEI MUNICIPAL Nº. 744, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender as despesas com a aquisição de 02 motos para serem sorteadas entre os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a título de incentivo a arrecadação de imposto de competência municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional programática:

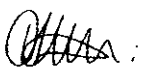
<b>04</b>	<b><u>SECRETARIA DAS FINANÇAS</u></b>	
	Administração	
<b>04</b>		
<b>123</b>	Administração Financeira	
<b>2002</b>	Apoio Administrativo	
<b>2.08</b>	Aquisição de 02 motos para	
<b>0</b>	distribuição com os contribuintes	
	do IPTU	
<b>3.3.9</b>	Pecúnia/ Premiações	13.000,0
<b>0.31</b>		0
<b>S o m a .....</b>		<b>R\$ 13.000,0</b>
		<b>0</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do créditos adicionais especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes definidas nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 22 de dezembro de 2016.

  
**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**